

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 02/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão *Andrey da Silva Brugger*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Clínica de Direitos Humanos: Promovendo Justiça e Cidadania**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	17/04/2026
Inscrições	22/04 a 24/04/2026
Seleção	27/04/2026
Resultado provisório	30/04/2026
Recurso	04/05/2026
Resultado final	05/05/2026
Assinatura termos	06/05/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/kDGQT, de acordo com o **Tutorial** e no período de 22/04/2026 a 24/04/2026.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail andrey.brugger@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar
- b) Carta de Intenções: descrevendo como sua trajetória pessoal e acadêmica se integra à missão de uma Clínica de Direitos Humanos e sua visão sobre as instituições, a cidadania, o Direito e a Justiça.

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

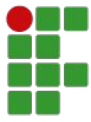
2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Todos os alunos regularmente matriculados no IF Sudeste MG, em qualquer nível de ensino.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
-------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------	-------------



01	350,00	10h	Clínica de Direitos Humanos: Promovendo Justiça e Cidadania	Andrey da Silva Brugger
----	--------	-----	---	-------------------------

4.2. As bolsas terão vigência de 8 meses, com início das atividades a partir de 07/05/2026 e término em 18/12/2026.

4.3. O acúmulo de bolsa de Extensão com outras bolsas poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – quando se tratar de uma das modalidades de bolsas descritas no art. 6º do Regulamento de Concessão de Bolsas do IF Sudeste MG, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

II – quando se tratar de bolsas de estágio ou de outras atividades remuneradas, configurando ou não vínculo empregatício, mediante ciência do orientador; e

III – quando se tratar de bolsas do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica. .

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/04/2026	14:00	Google meet (link será enviado aos escritos, em resposta ao e-mail de inscrição)

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- O aluno já recebe alguma bolsa de ensino, pesquisa ou extensão do IF Sudeste MG ou de outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), ou está participando de algum outro processo de seleção com direito a obtenção de bolsa? (Sugestão a ser colocar em formulário para ciência do coordenador do projeto)
- Consistência da Carta de Intenções
- Experiência em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (desejável, mas não é obrigatória ou eliminatória)

d) Convicção firme sobre a importância dos Direitos Humanos

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail andrey.brugger@ifsudestemg.edu.br

6.3. Caberá ao coordenador apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: andrey.brugger@ifsudestemg.edu.br ou whatsapp (32) 9 8441-4806, através de mensagem de texto/escrita.

Rio Pomba, 17 de abril de 2026.

Andrey da Silva Brugger
Coordenador do Projeto